
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 DATA: 27.10.2023
EMENTA: DISPÕE SOBRE CHAMAMENTO PARA A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS,
COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO E À
AValiação DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE QUE TRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
Data: 27.10.2023

Ementa: dispõe sobre chamamento para a composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 20, inciso XXI, alínea “a” e artigo 84, inciso I, letra “o”, da Lei Orgânica do Município de Guairá,

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e o chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Guairá para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes – titulares e suplentes – do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CONSEP, vinculado à Ouvidoria Geral do Município, a ser implantado no Município de Guairá, nos termos da Lei Federal n.º 13.460/2017, Decreto Municipal n.º 305/2022 e Decreto Municipal n.º 306/2022.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

2.1 O Conselho de Usuários de Serviços Públicos garantirá os direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, sendo asseguradas por meio da atuação dos conselheiros, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos em legislação específica.

Ao Conselho de Usuários de Serviços Públicos compete:

acompanhar a prestação dos serviços;
participar da avaliação dos serviços prestados;
propor melhorias na prestação dos serviços;
contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;
manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

2.2 Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre aqueles mais utilizados e demandados perante Ouvidoria do Município, em aferição a ser realizada pelo Gabinete do Prefeito.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma:

13(treze) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

13(treze) representantes dos órgãos da Administração Municipal, doravante relacionados:

- 1 (um) da representante do Gabinete do Prefeito;
- 1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Administração;
- 1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
- 1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- 1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
- 1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente;
- 1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
- 1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;
- 1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

3.2 Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelos respectivos titulares das pastas.

4. DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

4.1. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

4.2. As sessões plenárias serão públicas, salvo deliberação em contrário da maioria absoluta dos conselheiros, e ocorrem ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

5. REQUISITOS

5.1. Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

- ser maior de 18 anos;
- formação educacional de no mínimo ensino médio;
- ser residente no Município de Guairá;
- ser usuário ativo dos serviços públicos;
- não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com a administração direta ou indireta;
- não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);
- ter comparecido à votação na última eleição.
- formação educacional compatível com a área a ser representada;
- experiência profissional aderente à área a ser representada;
- atuação voluntária na área a ser representada;
- não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com prestador de serviços públicos.

6. SERVIÇOS PÚBLICOS SUJEITOS À ATUAÇÃO DO CONSELHO

6.1 Estão sujeitos à atuação do Conselho de usuário todos os serviços públicos prestados pelo município de Guairá, priorizando aqueles mais utilizados e demandados perante a ouvidoria, levantada mediante aferição a ser realizada pela Supervisão de Ouvidoria do Município, especialmente as áreas e subáreas relacionadas com a Saúde; Educação; Segurança; Trânsito; Mobilidade e Acessibilidade; Infraestrutura; Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos, entre outras.

6.2. Os interessados em participar do processo de seleção dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CONSEP poderão se inscrever em apenas uma das áreas de representação a seguir indicadas, estabelecidas nos moldes do Anexo I:

- Defesa Social (Defesa Civil Municipal, Guarda Municipal e Segurança);
- Serviços públicos de meio ambiente
- Fiscalização e bem-estar animal;
- Serviços públicos de saúde;
- Educação;
- Assistência social;
- VI – Trânsito, transporte e mobilidade;
- VII – Urbanismo.

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

7.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do Anexo Único deste, e enviada juntamente com os demais documentos obrigatórios, que estão descritos no item 7.3. deste chamamento, para o endereço eletrônico ouvidoria@guaira.pr.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura do e-mail como protocolo.

7.3. Para a inscrição serão obrigatórios o envio dos seguintes documentos, em formato digital e de forma legível:

- cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
- cópia do comprovante de residência atualizado (último mês a contar da data de envio da inscrição);
- cópia do Cartão Cidadão de Guaíra ativo;
- cópia do comprovante de votação na última eleição;
- currículo contendo formação educacional, experiência e atuação voluntária na área a ser representada, que servirá para avaliação na forma estabelecida no item 9.3.2.1. do presente edital;
- formulário de inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras: informações pessoais e dados cadastrais;
- declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal n.º 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar n.º 135/10 (Lei da Ficha Limpa);
- declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas nos itens 5.1. do presente Edital;
- carta apresentando as razões de motivação na participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos.

Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples e/ou digitais dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados por agente público.

Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever em uma única área de serviços públicos dentre as estabelecidas no item 6.2.

As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral e/ou feita de forma ilegível serão invalidadas.

A divulgação dos nomes dos candidatos com inscrições válidas na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção, serão divulgadas em <https://www.guaira.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município.

8. PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1. O prazo de inscrição tem início em 27 de outubro de 2023 e encerra-se em 27 de novembro de 2023, impreterivelmente.

8.2. Serão consideradas inscrições válidas apenas as encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos, de forma digital e legível, no presente edital até 27 de novembro de 2023.

8.2.1. Para as inscrições efetuadas por e-mail, serão consideradas realizadas as recebidas até às 23h59m59s de 27 de novembro de 2023.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A Secretaria municipal de Administração constituirá Comissão de Seleção, cabendo ao Secretário de Administração a designação de seus integrantes.

9.2. Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, por ato do titular da Secretaria Municipal de Administração, membros da Administração Municipal de outras Secretarias do Município.

9.3. A seleção será composta por 2 (duas) etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:

9.3.1. 1ª etapa: verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

9.3.2. 2ª etapa: análise do currículo do interessado e da carta apresentando as razões da motivação para a participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos;

9.3.2.1 A avaliação será realizada conforme os seguintes critérios e pontuações:

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:1AC01AEF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2023. Edição 2888

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>